



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados de engenharia para Obras e Serviços, objetivando a construção de uma unidade de desinfecção, conforme projeto (ANEXO I – B), na Estação de Tratamento de Esgoto - E.T.E. Anselmo Luigi Faggion, localizada na Estrada Dr. José de Souza Q. Filho, no município de Leme/SP.

Descrição dos Serviços

A execução dos serviços compreende obras civis, instalações hidráulicas e elétricas dos equipamentos necessários para a execução da unidade de desinfecção, e deverá seguir as premissas definidas em projeto anexo, além de obedecer às normas técnicas de referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Construção de uma unidade de desinfecção	Serviço	1	R\$ 2.121.568,76

Ver Planilha Orçamentária Sintética: ANEXO I – A deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A implantação de uma unidade de desinfecção na E.T.E. Anselmo Luigi Faggion é justificada pela necessidade de remoção de microrganismos patogênicos remanescentes no efluente tratado, mesmo após as etapas convencionais de tratamento. A desinfecção tem como principal objetivo assegurar que o efluente tratado atenda aos padrões de qualidade exigidos pela legislação ambiental vigente, permitindo seu lançamento seguro no meio ambiente.

A adoção dessa etapa promove benefícios significativos, sobretudo na proteção da saúde pública, ao reduzir substancialmente o risco de disseminação de doenças de veiculação hídrica. Além disso, contribui diretamente para a melhoria da qualidade das águas superficiais, reduzindo a carga microbiológica lançada em corpos receptores, o que favorece a preservação dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade local.

Assim, a construção da ETE com sistema de desinfecção representa uma medida essencial para o saneamento ambiental, a segurança sanitária das populações atendidas e a conservação dos recursos hídricos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade prover os subsídios básicos para construção de uma unidade de desinfecção, na E.T.E. Anselmo Luigi Faggion, no município de Leme/SP, contemplando infraestrutura, edificação, acabamentos, equipamentos, instalações hidráulicas e elétricas.

A contratação será suportada por recurso de convênio, conforme **Contrato de Repasse nº 954335/2023/MCIDADES/CAIXA** e contrapartida da SAECIL.

Descrição sucinta dos elementos da Obras:

- Serviços preliminares e administração da obra;
- Fornecimento e instalação dos equipamentos;
- Instalações hidráulicas e elétricas;
- Tanque de Desinfecção;

- Casa de Dosagem de Hipoclorito;
- Pisos, revestimentos e proteção de taludes;
- Transporte de solo;
- Limpeza final e entrega da obra.

Todos os itens acima mencionados estão devidamente relacionados e descritos em projeto, contemplando memoriais descritivos, plantas, planilhas de dimensionamento e orçamentárias e cronograma, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 6 (seis) meses e o início das obras será de no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2. Os serviços serão executados na E.T.E. Anselmo Luigi Faggion, localizada na Estrada Dr. José de Souza Q. Filho, no município de Leme/SP, conforme projeto anexo a este Termo de Referência.
- 4.3. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.4. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as **NORMAS TÉCNICAS** em vigor.
- 4.5. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.6. A Autarquia poderá convocar um representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.7. Durante a execução dos serviços a SAECIL manterá a Fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.
- 4.8. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 4.9. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 4.10. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a SAECIL venha a fazer, baseada na existência de material, produto ou serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 5.1. Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados).
- 5.2. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído em até 5 (cinco) dias pela Contratada, sem ônus adicional para a SAECIL.

- 5.3.A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e recomendações desta especificação.
- 5.4. O local escolhido para a construção do Canteiro de Obras deve ser aprovado pela Fiscalização da SAECIL.
- 5.5. A Contratada deve providenciar a confecção, por profissional especializado, de Placa de Identificação da Obra, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização. O modelo e detalhes da placa devem ser conforme normas e padrões estabelecidos pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério do Desenvolvimento Social. Conforme última atualização do Manual de Placas de Obra do governo federal (17/04/2025 – disponível no site www.caixa.gov.br – downloads - gestão urbana - Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras).
- 5.6. A locação e nivelamento das tubulações e peças a serem assentadas serão feitos de acordo com o projeto, devendo a Contratada locar o eixo das valas a serem escavadas, indicar o ponto de localização das singularidades ou peças, bem como a profundidade (cota) de escavação.
- 5.7. A Contratada será responsável por reparar e consertar todos os danos causados às instalações existentes. A Fiscalização fornecerá as indicações de que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrer outras não cadastradas.
- 5.8. A construção da unidade de desinfecção, assim como a aquisição de todos os equipamentos, é de total responsabilidade da Contratada.
- 5.9. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, a Contratada apresentará a medição dos serviços executados no período, por meio de planilha e relatório fotográfico.
- 5.10. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 5.12. Os procedimentos de transição e finalização do Contrato constituem-se das etapas de Vistoria final, aceite pela Fiscalização Técnica do Contrato e aceite pelo Gestor do Contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos do objeto ocorrerão conforme medições validadas pela SAECIL, efetuados à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, em parcelas de acordo com a disponibilidade orçamentária e liberação de recurso previstas no Contrato de Repasse nº. 954335/2023/MCIDADES/CAIXA do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades e contrapartida desta Autarquia, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada por esta Autarquia e estar acompanhada da comprovação das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos serviços, referentes ao respectivo período das medições.
- 6.2. Mensalmente, a Fiscalização procederá à verificação da medição dos serviços realizados, à verificação do avanço da implantação e o cumprimento das metas do Cronograma integrante deste Termo de Referência, atestando o cumprimento dos eventos, se for o caso, para o faturamento correspondente.

- 6.3. A Contratada deverá encaminhar a medição, relatório fotográfico e quaisquer informações adicionais solicitadas pela Fiscalização para a devida comprovação da execução dos serviços.
- 6.4. O Fiscal do Contrato, terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 6.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos/execução dos serviços contratados.
- 6.7. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 6.8. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 6.9. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Proponente informar o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.
- 6.11. O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial, social, entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 7.2. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a SAECIL, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.
- 7.3. A Contratada deverá comparecer, sempre que convocada, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 7.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 7.6. Apresentar e manter um interlocutor para comunicação e fiel cumprimento do Contrato junto à SAECIL, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável, informando a Contratante se o mesmo vier a ser substituído.

- 7.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto, equipamento ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue ou executado em desacordo com o Contrato.
- 7.9. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.
- 7.10. A Contratada deverá executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados de forma a produzir o máximo de resultado.
- 7.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.12. É de responsabilidade da Contratada a sinalização na execução dos trabalhos, mantendo no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.13. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 7.14. Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, instalações e obras previstas, assim como o uso do munck/guindaste para içar as peças pré-moldadas quando e se necessário.
- 7.15. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação e respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à Contratante a ocorrência de tais fatos.
- 7.16. Executar a obra de acordo com os memoriais descritivos e planilhas, obedecendo integralmente os projetos fornecidos pela Contratante, conforme normas, especificações e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.
- 7.17. Manter o Diário de Obras no canteiro de obras, para que os apontamentos sejam realizados diariamente, tanto pelo Fiscal de Obras quanto pelo Engenheiro responsável, e ao final de cada mês sejam assinados pela Contratante e pela Contratada.
- 7.18. Será de responsabilidade da Contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à SAECIL uma cópia do documento em questão.
- 7.19. Em caso de manutenção da unidade de desinfecção, provocada por defeito de instalação dentro de um período de 5 anos, os reparos serão por conta da Contratada, conforme estabelecido no Código Civil.
- 7.20. Ao final das obras, a Contratada deverá entregar projeto As Built em arquivo digital dwg e impresso, como critério de medição final dos serviços.

8. OPERAÇÃO ASSISTIDA

A Contratada deverá efetuar a operação assistida, que é um conjunto de atividades que permite o treinamento e a capacitação da equipe da SAECIL, transferindo conhecimento e experiência necessários para a operação da unidade de desinfecção. Durante um período de 6 (seis) meses

deverá ser prestado todo o suporte necessário para a operacionalidade do sistema implantado, minimizando o risco e proporcionando condições ideais para o bom funcionamento.

Durante este período, um corpo técnico deverá ser designado de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, ajustes, manutenção corretiva e preventiva, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos no projeto e especificações técnicas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo e seus Anexos, e disposições legais que os regem;
- 9.2. Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com o estipulado e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 9.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente. Assim como a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 9.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 9.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.8. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos materiais e equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital e/ou seus Anexos.
- 9.9. Cientificar o órgão de representação jurídica da SAECIL, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 9.10. A SAECIL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. O interessado deverá apresentar:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico;
- b) Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e/ou obras, cujo(s) detentor(es) sejam o(s) profissional(is) citado(s) no item anterior fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando

aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, atendendo ao mínimo de:

- **Armação de estruturas diversas de concreto armado – 50% do total previsto nos itens 7.18 e 11.3 da Planilha Orçamentária Sintética (ANEXO I – A)**
- **Concretagem de vigas e lajes – 50% do total previsto nos itens 6.2 e 7.8 da Planilha Orçamentária Sintética (ANEXO I – A)**

b.1) Será permitido o somatório de atestado, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito.

11. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. Fica facultado ao licitante realizar a visita técnica no local onde serão realizadas as obras e serviços licitados.

12.2. As licitantes poderão realizar visita aos locais das obras, para verificação das suas condições e peculiaridades. O agendamento da visita deverá se dar com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h30, através do telefone (19) 3573-6200, com a Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente desta Autarquia, e devendo ser realizada em até 01 (um) dia antes do encerramento do prazo para cadastramento das propostas.

12.2.1. O atestado de visita deverá ser apresentado por aqueles que optarem em realizá-la.

12.3. Caso optem pela não realização da visita, deverão apresentar Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação pretendida.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.1.135.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 5: Transferências e Convênios Federais e 03.01.02.175120042.1.135.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 4: Recursos Próprios da Administração Indireta do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

14. ESTIMATIVA DE VALORES

14.1. O valor total do objeto da contratação será de **R\$ 2.121.568,76 (dois milhões cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, calculado com base em planilhas orçamentárias oficiais descritas na planilha orçamentária sintética e a média dos preços de 3 (três) cotações (ANEXO I – A) para a aquisição de comporta, guarda-corpo e tanques cilíndricos verticais, sendo esses unitários e totais, os máximos aceitos pela SAECIL para a contratação do objeto em questão.

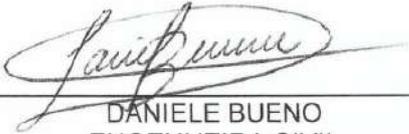
14.2. Os valores dos itens que compõem o objeto estão descritos na Planilha Orçamentária Sintética anexa a este Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

15.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 18 de junho de 2025.



DANIELE BUENO
ENGENHEIRA CIVIL



RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS E MEIO
AMBIENTE